



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA



**À COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 06/21/TP-DS**

O Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

* Inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços Nº 06/21/TP-DS.

* Que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE I - CONSERTO, REPARO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Item	Especificação dos Serviços	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, reparo, manutenção e ampliação de todos os prédios da administração pública municipal, na sede, distritos e todas as localidades, por demanda da administração do Município de Ipaporanga, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao pleno funcionamento, e mão de obra nas funções constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA-TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br (Tabela de Custos) e www.der.ce.gov.br , de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, que compõe o ANEXO - I.	

LOTE II - CONSERTO, REPARO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DRA. FRANCY FROTA E DAS UBS'S MUNICIPAL.

Item	Especificação dos Serviços	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, reparo, manutenção e ampliação do Hospital Municipal Dra. Francly Frota e as Unidades Básicas de Saúde, na sede, distritos e todas as localidades, por demanda da administração do Município de Ipaporanga, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao pleno funcionamento, e mão de obra nas funções constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA-TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE	

(Handwritten signatures and initials)



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364.0001-47
Inscrição Estadual: 06.820.642-4



Item	Especificação dos Serviços	Valor Total
	PREÇOS DE INSUMOS, disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br (Tabela de Custos) e www.der.ce.gov.br , de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, que compõe o ANEXO - I.	



A presente proposta importa o valor total de R\$ _____
(_____).

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.
Prazo da Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses.

Loca e Data.

PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)

A
R



ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga – Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga, Ceará, _____ de _____ de 2021.

Licitante

Representante Legal

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS, Nº 06/21/TP-DS.

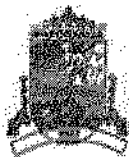
_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____ doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente
Representante legal

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

Eu, _____, portador (a) do RG Nº _____ SSP – CE e CPF sob o Nº _____, na condição de Sócio Administrador e representante legal da LICITANTE – _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação e atendimento a Tomada de Preços Nº 06/21/TP-DS, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, e que a empresa _____, CNPJ: _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO - VI

MODELO I - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL



_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, da Tomada de Preços Nº 06/21/TP-DS promovida pelo Município de IPAPORANGA.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2021.

Licitante

Representante Legal.

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]



ANEXO – VI

MODELO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova junto ao presente processo licitatório, EDITAL de Tomada de Preços Nº 06/21/TP-DS do Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, QUE tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados de **MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO SOB DEMANDA**, no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Projeto Básico, anexo do edital de para a realização de:

DO OBJETO: Serviços de manutenção predial corretiva, sob demanda a serem executados nas dependências da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE e suas respectivas Unidades, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e suas respectivas Unidades, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e suas respectivas Unidades, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e suas respectivas Unidades, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e suas respectivas Unidades e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e suas respectivas Unidades, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao pleno funcionamento, e mão de obra nas funções constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA- TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br (Tabela de Custos) e www.der.ce.gov.br, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, que compõe o ANEXO – I.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2021.

Licitante

Representante Legal.

(Handwritten signatures and initials)



ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE ME/EPP



REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/21/TP-DS

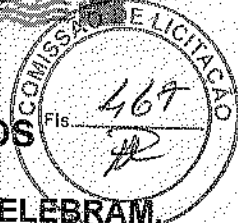
DO OBJETO: Serviços de manutenção predial corretiva, sob demanda a serem executados nas dependências da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE e suas respectivas Unidades, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e suas respectivas Unidades, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e suas respectivas Unidades, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e suas respectivas Unidades, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e suas respectivas Unidades e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e suas respectivas Unidades, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao pleno funcionamento, e mão de obra nas funções constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA- TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br (Tabela de Custos) e www.der.ce.gov.br, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, que compõe o ANEXO – I.

Eu, Senhor _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____, na condição de sócio, administrador e representante legal da LICITANTE _____, CNPJ: _____, Declaro sob as penas da Lei, para fins de CREDENCIAMENTO no Tomada de Preços Nº 06/21/TP-DS, que, em observância ao §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como declaramos possuir receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, estando essa empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2021.

Licitante

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA NO
ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, E DE OUTRO A EMPRESA
_____, PARA OS FINS NELE
INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, no Estado do Ceará, pessoa Jurídica de direito público interno, através do Fundo _____, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.462.364/0001-47, com sede na _____, nº _____ - Centro - Ipaporanga - Ceará, através da SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Ceará, inscrito(a) no CPF _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na Cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av/Praça _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Fone: 0XX _____, neste instrumento representada legalmente por _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado à Rua/Av/Praça _____, CEP _____, Cidade _____, portador da Carteira de Identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de serviços de Manutenção Predial Corretiva Sob Demanda, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços, Nº 06/21/TP-DS, devidamente homologado por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de _____, de acordo com as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, reparo, manutenção e ampliação de todos os prédios da administração pública municipal, na sede, distritos e todas as localidades, por demanda da administração do Município de Ipaporanga, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao pleno funcionamento, e mão de obra nas funções constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA- TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br (Tabela de Custos) e www.der.ce.gov.br, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, que compõe o ANEXO - I.

LOTE _____ - _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor contratual para o LOTE _____ importa na quantia de R\$ _____, sujeito a reajustes respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



administrativa.

5.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação da COLUNA 15 – IPC – Total – Fortaleza, constante na revista “CONJUNTURA ECONÔMICA”, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.2.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V [I - I_0]}{I_0} \text{ onde:}$$



R =	Valor do reajuste procurado
V =	Valor contratual dos serviços a serem reajustados
I ₀ =	Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I =	Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta

OBSERVAÇÃO: O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento da mão de obra corretiva será efetuado através de medição pela Secretaria correspondente solicitante dos serviços a serem realizados, assim como o pagamento dos materiais e peças utilizadas na manutenção corretiva quando estes forem demandados, discriminando na Nota Fiscal / Fatura os serviços efetivamente executados e os materiais e peças utilizadas no mês anterior, devendo esta discriminação ser devidamente aceita e atestada pelo fiscal do contrato.

6.1.1 – A Contratada deverá discriminar separadamente nas Notas Fiscais/Fatura os valores dos serviços de mão de obra e das peças, materiais e componentes efetivamente substituídos nos serviços, para fins de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao mês de execução do serviço, devidamente atestada pelo gestor do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S.A.

6.2.1 – A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – É vedada à realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações dos ANEXOS – I e VIII (Minuta do Contrato) do Edital de Tomada de Preços nº 06/21/TP-DS.

6.5 – A Secretaria solicitante dos serviços a serem realizados, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos e os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes nos ANEXOS – I e VII (Minuta do Contrato) do Edital.

6.5.1 – Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para as Secretarias correspondentes, e que não tenham sido autorizados por meio de OPS, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

6.6 – Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações e/ou de multas eventualmente registradas.

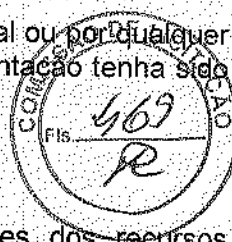
[Handwritten signatures and initials]



6.7 – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.7.1 – Documentação relativa à certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.8 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos orçamentários:

LOTE I - CONserto, REPARO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
09.02.12.361.0061.2.055 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	R\$ _____

SECRETARIA DE SAÚDE	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
10.02.10.122.0061.2.069 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde;	R\$ _____

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
11.02.08.122.0061.2.083 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social;	R\$ _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
05.01.15.122.0061.2.024 – Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura;	R\$ _____

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
06.01.20.122.0061.2.037 – Gestão Administrativa da Sec. de Agric. Pecuária Meio Ambiente e Rec. Hídricos.	R\$ _____

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
07.01.13.392.0241.2.042 – Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo;	R\$ _____

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
13.01.17.122.0061.2.101 – Gestão Administrativa do SAAE;	R\$ _____

LOTE II - CONserto, REPARO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DRA. FRANCY FROTA E DAS UBS'S MUNICIPAL.

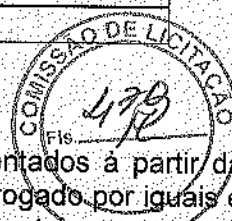
SECRETARIA DE SAÚDE	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO

[Handwritten signatures and initials]



10.02.10.301.0182.2.072 – Ações de Gestão do Programa Saúde da Família - PSF;	R\$
10.02.10.302.0181.2.077 – Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	R\$

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



8.1 – O prazo de vigência contratual, será de (12) doze meses contados a partir da publicação de seu extrato no flanelógrafo da prefeitura municipal, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1 – O recebimento e aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

9.1.1 – **PROVISORIAMENTE:** Em até (5) cinco dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela contratada, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do orçamento aprovado pela Fiscalização.

9.1.2 – **DEFINITIVAMENTE:** Em até (10) dez dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante termo de aceite, assinado pelas partes.

9.2 – Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, a efetivação e o recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.

10.2 – Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

10.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5 – Responder a todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal para execução contratual.

10.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas.

10.7 – Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-



se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



10.8 – Fornecer à mão-de-obra envolvida, crachá e uniforme, não repassando os custos de qualquer um dos itens a seus empregados.

10.9 – Substituir imediatamente os empregados faltosos, os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá de identificação e, ainda, qualquer empregado, cujos serviços e/ou conduta sejam julgados insatisfatórios/inconvenientes, comunicando previamente à **CONTRATANTE**, a inclusão de novo(s) integrante(s).

10.10 – Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) designados(s) para execução do contrato.

10.11 – Apresentar preposto responsável pela execução do Contrato, que deverá ser aceito pela administração, informando número de telefone (s) para contato.

10.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia expressa anuência da **CONTRATANTE**.

10.13 – Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais dos seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**.

10.14 – Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até os locais de trabalho indicados pela **CONTRATANTE**, bem como pelo retorno por meios próprios, inclusive, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como em situação em que se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário, ou na zona rural.

10.15 – Relatar à **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades observadas nas instalações onde houver a prestação de serviços.

10.16 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela observância do Título – II, Capítulo V da CLT e Portaria nº 3.460/77 do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.

11.2 – Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 – Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.

11.4 – Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6 – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



12.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Thiago Almeida de Mecias, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob nº 06/21/TP-DS, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

12.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

12.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, as seguintes penalidades:

13.1.1 – Multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual até o (30º) trigésimo dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a (30) trinta dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, pelo prazo de até (5) cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2 – Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer será cobrada em processo de execução.

13.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na



forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2 – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro do Município de IPAPORANGA do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Ipaporanga/CE _____, de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
(Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas)
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de

(Empresa)
CONTRATADA
(Representante)
(Cargo)

Nome do(a) Gestor(a)
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

01. _____

Nome: _____
CPF: _____

02. _____

Nome: _____
CPF: _____

(Handwritten signatures and initials)